



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI Nº 1282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE CAPIVARI DO SUL PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020.

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 23.261.031,64 (Vinte e Três Milhões Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trinta e Um Reais com Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS		TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 12.154.877,60	R\$ 12.813.790,68	R\$ 24.968.668,28
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.797.788,56	R\$ 996.263,76	R\$ 2.794.052,32
Receita de Contribuições	R\$ -	R\$ 165.378,65	R\$ 165.378,65
Receita Patrimonial	R\$ 91.247,53	R\$ 65.492,79	R\$ 156.740,32
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ 72,99	R\$ -	R\$ 72,99
Transferências Correntes	R\$ 10.246.715,77	R\$ 11.586.655,48	R\$ 21.833.371,25
Outras Receitas Correntes	R\$ 19.052,75	R\$ -	R\$ 19.052,75
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$ 22.482,68	R\$ 1.788.036,25	R\$ 1.810.518,93
Operações de Crédito Internas		R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
Operações de Crédito Externas		R\$ -	R\$ -
Transferências de Capital		R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens	R\$ 22.482,68	R\$ 38.036,25	R\$ 60.518,93
Outras Receitas de Capital			R\$ -
<b>7 – RECEITAS CORRENTES</b>			
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receita de Contribuições – Intraorç.			
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-R\$ 223.778,63	-R\$ 3.294.376,94	-R\$ 3.518.155,57
Deduções das Receitas Correntes	-R\$ 223.778,63		-R\$ 223.778,63
Deduções das Transferências da União e suas Entidades	R\$ -	-R\$ 3.294.376,94	-R\$ 3.294.376,94
<b>TOTAL</b>	R\$ 11.953.581,65	R\$ 11.307.449,99	R\$ 23.261.031,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 23.261.031,64 (Vinte e Três Milhões Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trinta e Um Reais com Sessenta e Quatro Centavos) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 16.840.731,71 ( Dezesesseis milhões, Oitocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais com Setenta e Um Centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.420.299,93 (Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais com Noventa e Tres Centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS		TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 6.328.297,96</b>	<b>R\$ 14.602.573,80</b>	<b>R\$ 20.930.871,76</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.948.537,78	R\$ 9.338.558,07	R\$ 12.287.095,85
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 3.378.760,18	R\$ 5.263.015,73	R\$ 8.641.775,91
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 307.315,14</b>	<b>R\$ 1.808.968,65</b>	<b>R\$ 2.116.283,79</b>
4.1 – Investimentos	R\$ 307.202,26	R\$ 1.808.968,65	R\$ 2.116.170,91
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2 - Inversões Financeiras	R\$ 112,88	R\$ -	R\$ 112,88
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3 – Amortização da Dívida			R\$ -
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.			R\$ -
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 213.876,09	R\$ -	R\$ 213.876,09
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.849.489,19</b>	<b>R\$ 16.411.542,45</b>	<b>R\$ 23.261.031,64</b>

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1267/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Seção III**  
**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação;
- d) remanejar dotações dentro do mesmo projeto/atividade.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que seja indicada, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender sem honerar o limite autorizado no artigo 7º:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º O Poder Legislativo do Município de Capivari tem como limite de despesa para o exercício de 2020, para efeitos de elaboração da respectiva Lei orçamentária Anual, aplicação de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e transferências tributárias do município arrecadadas no exercício de 2019, nos termos do art. 29 – A, I da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 11 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 1267/ 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas bem como o resultado primário e nominal apurados pela metodologia acima da linha, serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração